PROJETO DE LEI N. _____/2025

"DISPÕE SOBRE A PRIORIDADE DE VAGA EM UNIDADE DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO MAIS PRÓXIMA DA RESIDÊNCIA DO ALUNO COM DEFICIÊNCIA, BEM COMO DO ALUNO CUJA MÃE, PAI OU RESPONSÁVEL TENHA DEFICIÊNCIA OU IDADE IGUAL OU SUPERIOR A SESSENTA ANOS".

O Vereador que o presente subscreve, no uso das atribuições a ele conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submete à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte

PROJETO DE L E I:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a prioridade de vaga em unidade da rede pública municipal de ensino mais próxima da residência do aluno com deficiência, bem como do aluno cuja mãe, pai ou responsável tenha deficiência, ou idade igual ou superior a sessenta anos.

Art. 2º O responsável pelo aluno deverá apresentar comprovante de residência e um dos seguintes documentos para o aluno usufruir da prioridade prevista nesta Lei:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p960d163726f73.

I – documento que comprove a condição de pessoa com deficiência do aluno, da mãe, pai ou responsável;

II – documento que comprove a idade igual ou superior a sessenta anos;

Parágrafo único. No caso de o responsável não ser um dos pais da criança será necessário apresentar certidão que comprove sua guarda.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar mediante Decreto, as demais normas necessárias ao cumprimento da presente lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
13/03/2025 15:39:54
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p960d163726f73.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ
RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220
C.N.P.J. 79.869.772/0001-14
CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR
GABINETE VEREADOR MARCIO BERBET

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI N. _____/2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores, e
Senhoras Vereadoras

O presente Projeto de Lei tem por objetivo ampliar o alcance do benefício de prioridade de vaga nas unidades da rede pública municipal de ensino, de modo a incluir também os alunos com deficiência, bem como mãe, pai ou responsável com deficiência como beneficiários diretos.

Como cediço, a educação inclusiva é um direito fundamental garantido pela Constituição Federal e pela Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015).

O acesso à educação em condições de igualdade é essencial para promover o desenvolvimento pleno e a inclusão social dos alunos com deficiência, preparando-os para uma vida cidadã e autônoma.

Há quem questione a necessidade de formalizar na lei a prioridade para alunos com deficiência, argumentando que tal princípio já faz parte de um consenso. No entanto, a experiência demonstra que acordos informais não são suficientes para garantir a efetiva aplicação de políticas públicas, especialmente quando se trata de direitos de grupo que historicamente enfrenta barreiras sociais e educacionais.

Cabe ressaltar que, a ausência de disposições legais claras e específicas pode levar a interpretações divergentes e a um tratamento desigual.

Além disso, a formalização deste direito na legislação municipal assegura que, independentemente das mudanças de gestão ou das pressões econômicas, a prioridade para alunos com deficiência será sempre respeitada e implementada.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p960d163726f73.

MARCIO VEREADOR BERBET

Desta forma, ao incluir explicitamente os alunos com deficiência como destinatários da prioridade de vaga, o Município de Campo Mourão, reafirma seu compromisso com a inclusão e o respeito às diferenças das pessoas.

Assim, a presente proposta cumpre com o dever legal e moral, que fortalece a rede de proteção social, garantindo que esses estudantes possam frequentar escolas próximas às suas residências, tendo em vista que, a proximidade facilita o deslocamento, reduz custos e desafios diários, e contribui decisivamente para a permanência e sucesso escolar.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 13 de março de 2025.

Assinado digitalmente por:
MARCIO BERBET
Vereador
13/03/2025 15:39:39
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Marcio Berbet
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 13/03/2025 15:39 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p960d163726f73.